



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

# **BOLETIM N. 37/2024**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

## **TRIGÉSIMA SÉTIMA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**QUINTA-FEIRA – 14:00 HORAS**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE NOVEMBRO DE 2024



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”**

**Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 21 de novembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Projeto de Lei n. 85/2024 de autoria do Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.**

**PAUTA DE INDICAÇÕES**

1. **N. 402/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção em buracos no asfalto, na rotatória em frente ao Supermercado Paraná, na Av. São Gonçalo, Jd. Santa Rita I.
2. **N. 403/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN  
Indica ao Poder Executivo a manutenção da calçada em frente à entidade APADANO, na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício.
3. **N. 404/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN  
Indica ao Prefeito Municipal estudo para implantação de um programa de conscientização e educação no combate ao racismo no município de Nova Odessa.
4. **N. 405/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção no Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **EXPEDIENTE** **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

**21 DE NOVEMBRO DE 2024**



## PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, ausente o vereador ELVIS PELÉ, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sexta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h12 (quatorze horas e doze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que em razão da inclusão na Ordem de Dia do Projeto de Lei n. 85/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025, o Expediente será reduzido a trinta minutos, conforme previsão contida no artigo 253 do Regimento Interno. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 396/2024, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de sinalização no solo e um ponto de ônibus, com cobertura, em frente à entidade APADANO, situada na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 397/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Júlio Moreira Moraes, no Jardim Green Village. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 398/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa-buraco na Rua Pastor Raimundo Moreira Costa, próximo ao nº92, bairro Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 399/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da ampliação de vagas de estacionamento, atrás do Hospital Municipal de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 400/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização do solo na Rua Curitiba, próximo à Igreja Adventista do Sétimo Dia, bairro Jardim São Jorge. Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 401/2024, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado o conserto da argola de um dos brinquedos e acrescentar portão na entrada do espaço pet atrás da Prefeitura (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES:** **REQUERIMENTO N. 413/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Brasil e na Avenida Eduardo Karklis. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 414/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (redução do expediente). A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 415/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os acordos de parcelamento firmados com a CPFL e o INSS e a existência de dívidas posteriores à publicação da Lei n. 3.806/2024. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 418/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Reforma do Ginásio “Adrianinha” localizado no bairro São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 419/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a o uso de ambulâncias para transporte de acamados dentro do município. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 422/2024**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o elevador que foi retirado do antigo prédio da câmara. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 423/2024**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para o exercício de 2024. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 424/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

e a realização de censo dos deficientes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 425/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para a implantação de um centro de triagem oncológica em nosso município. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 426/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Poder Executivo sobre o Novo CTVP (Centro de Treinamento e Valorização Profissional) e Oficina de Costura e Fraldas. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 427/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Disponibilização de Formulários de Isenção de IPTU no Site Oficial da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 428/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos para a implantação de uma lombada na Rua Antônio De Oliveira, próximo ao número 360, no bairro Vila Azenha. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 429/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal do programa Nova Odessa, Cidade Luz. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 430/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal da Garantia de Prazo Adequado para Pacientes em Tratamento Oncológico na UNICAMP, e outros Hospitais conveniados. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 149/2024** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa. A discussão e votação da moção restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 17*). **MOÇÃO N. 151/2024** de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, aplausos aos participantes do Jogo de Confraternização entre o Paradão de Nova Odessa (Campo do Feltrin) e o Paradão de Guaranésia/MG. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 18*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 19*) e WAGNER MORAIS (*faixa 20*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 21*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 - PROJETO DE LEI N. 85/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. Em seguida, são anunciadas as emendas de redação: **EMENDA N. 01/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024. A apreciação da EMENDA N. 01/2024 restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário. **EMENDA N. 03/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024. A apreciação da EMENDA N. 03/2024 restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário. **EMENDA N. 04/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024. A apreciação da EMENDA N. 04/2024 restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário. **EMENDA N. 05/2024 - ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRESCENTA OS ARTIGOS 6º E 7º AO PROJETO DE LEI N. 85/2024. A apreciação da EMENDA N. 05/2024 restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário. Após, são anunciadas as emendas impositivas: **EMENDA N. 06 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, ACRESCENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 07 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, ACRESCENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 08 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 09 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 10 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 11 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, os vereadores CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI suscita questão de ordem e requer a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, ela é novamente suspensa por mais cinco minutos. Reaberta a sessão, é anunciada a **EMENDA N. 12 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 13 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. **EMENDA N. 14 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). A apreciação da EMENDA N. 14/2024 restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário. **SUBEMENDA À EMENDA N. 13/2024 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 22*). Em seguida é anunciada a existência de dois requerimentos de urgência especial: **02 - REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI N. 89/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.142, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E INSTITUI NOVOS VALORES E PARÂMETROS PARA COBRANÇA DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - TARSU**. A sessão é suspensa por cinco minutos, para a emissão de parecer pelas comissões permanentes. Reaberta a sessão, o Projeto de Lei n. 89/2024 é colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 23*). **03 - REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI N. 90/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE INSTITUI O REFISNO 2024 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA ODESSA, PARA O ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS NAS FORMAS EM QUE ESPECIFICA**. É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE e PROFESSOR ANTONIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 24*). Na sequência, os vereadores PROFESSOR ANTONIO (*faixa 25*), CABO NATAL (*faixa 26*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 27*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 21 novembro de 2024, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 28*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE NOVEMBRO DE 2024





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 413/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Brasil e na Avenida Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 15 de maio de 2023, o Executivo firmou o contrato n. 42/2023 com a empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA., objetivando a prestação de serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Eduardo Karklis e na Avenida Brasil.

O valor total do contrato era de **R\$ 12.145.214,93** (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos), com vigência de 8 (oito) meses, contado a partir da expedição da ordem de serviço.

As obras seriam pagas com recursos oriundos da operação de crédito aprovada por este Legislativo, em 23 de maio de 2022 (PL n. 58/2022 – Lei n. 3541/2022 – FINISA). Todavia, o crédito não foi aprovado pelo órgão concessor, aparentemente, devido à fragilidade financeira do Município.

Ocorre que no último dia 23 de outubro, o Executivo anunciou que a pavimentação de um trecho de 1,5 mil metros de extensão da Avenida Brasil **seria realizada pela iniciativa privada, a título de contrapartida à coletividade pela liberação de novos empreendimentos habitacionais e comerciais.**

Foi anunciado, ainda, que o Executivo também buscava recursos externos para viabilizar a segunda etapa da pavimentação do futuro anel viário – que é a Avenida Eduardo Karklis.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas relacionadas as obras em questão:

**a)** Indicar os empreendimentos habitacionais e comerciais cujas contrapartidas estejam relacionadas à obra de pavimentação da Avenida Brasil.

**b)** Qual o número de lotes/imóveis que compõem os empreendimentos acima mencionados?

**c)** Os recursos externos para viabilizar a segunda etapa da pavimentação do futuro anel viário (Avenida Eduardo Karklis) também serão decorrentes da aprovação de loteamentos?

**d)** Qual a data prevista para o início e para a conclusão das obras relacionadas à Avenida Brasil?

**e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

### Requerimento Nº 414/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (redução do expediente).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que a partir do dia 1º de novembro, a Prefeitura Municipal terá um novo horário de funcionamento, com a redução do expediente para quatro (04) horas diárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

**a)** A informação sobre o novo horário de funcionamento da Prefeitura procede?

**b)** Na afirmativa, quais os motivos que justificam a redução realizada?

**c)** Quais setores passarão a operar com o expediente reduzido?



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

d) Outras informações consideradas relevantes.  
Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

**Requerimento Nº 415/2024**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os acordos de parcelamento firmados com a CPFL e o INSS e a existência de dívidas posteriores à publicação da Lei n. 3.806/2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em fevereiro do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado os requerimentos n. 18/2024 e n. 25/2024, por meio dos quais foram solicitadas informações ao Executivo sobre a existência de débitos e de acordos de parcelamento firmados com a CPFL e com o INSS, respectivamente.

Em relação à CPFL, foi informado, em 20 de fevereiro de 2024, que o Município possuía faturas de energia elétrica em atraso que totalizavam **R\$ 2.051.869,38** (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); que foi realizado acordo para pagamento em 11 (onze) parcelas de R\$ 186.533,58 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Já no que tange aos débitos previdenciários, foi informado que, em 26 de janeiro de 2024, a Prefeitura registrou pedido de parcelamento junto à Receita Federal, relativo aos débitos previdenciários que totalizavam **R\$ 6.837.912,97** (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas.

Foi informado, ainda, que as obrigações patronais que ficaram em atraso foram incluídas no acordo mencionado, sendo que, até 4 de março de 2024 (data do ofício n. 36/2024), não havia parcelas em atraso.

Posteriormente, em agosto de 2024, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 80/2024, autorizando o Executivo a firmar termo de parcelamento de débitos junto ao INSS e à CPFL, no limite de até **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) do débito principal da dívida.

Registre-se que durante os debates relativos ao referido projeto de lei o vereador Cabo Natal informou que os débitos que seriam parcelados eram de aproximadamente de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) junto à CPFL e R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) relativos ao INSS, totalizando **R\$ 9.800.000,00** (nove milhões e oitocentos mil reais).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os parcelamentos em questão:

**a)** Quais os valores totais dos acordos de parcelamento firmados com o INSS (Receita Federal) e com a CPFL? Quais os valores mensais e qual o número de parcelas dos acordos existentes? Enviar cópia desses acordos.

**b)** Os acordos estão sendo cumpridos? Há parcelas em atraso? Na afirmativa, qual o valor dos débitos e o número de parcelas em atraso?

**c)** As faturas atuais da CPFL estão sendo pagas dentro do prazo? Há faturas atuais em atraso? Na afirmativa, qual o valor do débito atual junto à referida concessionária?

**d)** Os recolhimentos previdenciários atuais estão sendo realizados? Há recolhimentos em atraso? Na afirmativa, qual o valor do débito existente?

**e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

### Requerimento Nº 422/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o elevador que foi retirado do antigo prédio da câmara.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o elevador que foi retirado do antigo prédio da Câmara Municipal, que estava com a finalidade de ser colocado no ambulatório do Hospital Municipal.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**OSÉIAS JORGE**

---

### Requerimento Nº 423/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para o exercício de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que entre os meses de agosto e setembro, o Executivo costuma encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei autorizando e disciplinando o parcelamento de débitos municipais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de proposição instituindo o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para os débitos havidos com o Município, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

a) Os estudos que antecedem o encaminhamento do projeto de lei para a instituição do REFISNO foram realizados?

b) O Executivo pretende instituir o REFISNO no presente exercício?

c) Na afirmativa, qual a data prevista para o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal voltado à instituição do programa em questão?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**OSÉIAS JORGE**

---

### Requerimento Nº 431/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instituição da Carteira de Identificação da Pessoa Com Fibromialgia (CIPFIBRO) em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao longo dos anos, esta Câmara Municipal vem propondo medidas para auxiliar os municípios diagnosticados com fibromialgia. Assim, em 18 de março de 2020, por meio da Lei n. 3.322, foi instituído o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, com a inserção do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas com deficiência.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Já em 2021, o vereador subscritor propôs projeto de lei para instituir, no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio (Lei n. 3.444, de 2 de setembro de 2021).

Ainda na presente legislatura foram apresentadas as indicações n. 698/2022 e n. 95/2023, de autoria dos nobres vereadores Levi da Farmácia e Cabo Natal, respectivamente, propondo a implantação de políticas públicas voltadas a pacientes diagnosticados com fibromialgia e a instituição de decreto regulamentando os procedimentos para expedição de Carteira de Identificação da Pessoa Com Fibromialgia (CIPFIBRO) no Município.

Registre-se que a Carteira de Identificação da Pessoa Com Fibromialgia vem sendo adotada em diversos estados da federação, como na Paraíba, por exemplo, onde a Lei 13.265/2024 assegura às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência; estabelece que as pessoas com fibromialgia terão acesso ao cartão de passe livre intermunicipal, emitido pelo órgão competente; e cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, que poderá ser confeccionada pela ALPB em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado.

Já em São Paulo, a deputada estadual Clarice Ganem apresentou à Assembleia Legislativa um projeto de lei que visa instituir o documento em questão. A proposta tem como objetivo garantir as pessoas com fibromialgia o atendimento prioritário e direitos equivalentes aos assegurados às pessoas com deficiência no estado de São Paulo.

Em face do exposto, considerando os benefícios advindos da adoção da Carteira de Identificação da Pessoa Com Fibromialgia (CIPFIBRO) pelo Município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre possibilidade de instituição do sobredito documento em Nova Odessa.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2024.

**OSÉIAS JORGE**

#### Requerimento Nº 432/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal com relação à árvore situada na Rua Anchieta, em frente ao Edifício Dinamarca em construção.

Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n. 2.896/2014 estabelece diretrizes fundamentais para o plantio, manutenção, poda e supressão de árvores e outras formas de vegetação, com o objetivo de preservar o patrimônio ambiental de nosso Município. Tal legislação foi alterada pela Lei n. 2.990/2015, cujo artigo 10 determina critérios específicos para a arborização em áreas de interesse comum, nos seguintes termos:

Art. 10. Toda arborização feita em áreas designadas de interesse comum a todos os municípios, obedecerá aos seguintes critérios:

I - em passeios públicos que possuam rede de energia elétrica, somente será permitido o plantio de espécie de porte pequeno, de até 5,00 m (cinco metros) de altura na idade adulta. Nos passeios públicos opostos de até 2,00 m (dois metros) de largura, será permitido o plantio de espécies de pequeno e médio porte, ou seja, de até 10,00 m (dez metros) de altura na idade adulta.

II - Em passeios públicos com mais de 2,50 m (dois metros e meio) de largura será permitido o plantio de espécie de grande porte, ou seja, maior do que 10,00 m (dez metros) de altura, em todos os casos, obedecendo aos critérios estabelecidos nos incisos XI e XII do art. 8º;

III - o espaçamento entre árvores será de, no mínimo, 8,00m (oito metros), devendo ser respeitado o afastamento de 5,00m (cinco metros) nas esquinas e em relação aos postes;

IV - as mudas de árvores deverão ser plantadas sob orientação da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Ao examinar a fotografia anexa, fica claro que a árvore se encontra em uma situação potencialmente perigosa, acarretando riscos de acidentes, perdas materiais e danos físicos. Essa condição suscita sérias preocupações quanto à segurança das pessoas, e à salvaguarda



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

dos bens nas proximidades, pois a calçada está totalmente impedida pela mesma e outros obstáculos.

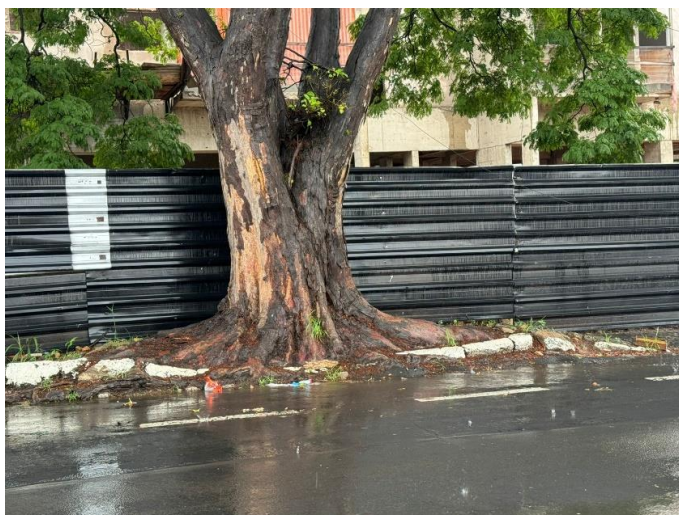
Nesse sentido, é imprescindível adotar medidas preventivas para mitigar possíveis problemas, visando garantir a segurança e preservação do patrimônio da comunidade local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações com relação à árvore situada na Rua Anchieta, próximo ao nº 296 em frente ao condomínio Dinamarca:

- Qual o porte da referida árvore?
- Estão sendo observados os critérios específicos para a arborização em áreas de interesse comum, nos termos do art. 10 da Lei n. 2.990/2015?
- Qual é a situação atual da referida árvore?
- Existem laudos da Secretaria do Meio Ambiente referentes a essa árvore?
- Caso a árvore não esteja em conformidade, quais providências serão adotadas?
- Qual o cronograma previsto?

Nova Odessa, 11 de novembro de 2024.

**WAGNER MORAIS**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 433/2024

**Assunto:** Solicita informações à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, sobre a realização de melhorias nas escolas estaduais do município de Nova Odessa, no que diz respeito à acessibilidade.

Senhor Prefeito,  
Senhores Vereadores:

O vereador que subscreve este requerimento, no exercício de suas atribuições legais e com base nas demandas da comunidade, solicita informações sobre a existência de previsão de investimentos para a realização de melhorias nas escolas estaduais situadas no município de Nova Odessa, especialmente no que diz respeito as condições adequadas de acessibilidade para os estudantes e demais usuários.

A presente solicitação se baseia na constatação de que diversas escolas estaduais aqui localizadas não são acessíveis, apresentando barreiras físicas e estruturais que dificultam ou até mesmo impedem o acesso pleno de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em cumprimento à legislação vigente e ao direito de igualdade de acesso à educação, é fundamental que todos os estudantes e servidores possam usufruir de um ambiente escolar acessível e seguro.

Em face ao exposto, em atenção a solicitação das pessoas com deficiência, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, postulando informações sobre as escolas estaduais do município de Nova Odessa, no que diz respeito a acessibilidade.

**a)** Há previsão de investimentos em acessibilidade nas escolas estaduais situadas em Nova Odessa no exercício de 2025?

**b)** Existe previsão de recursos ou programas estaduais destinados à adequação e melhoria da acessibilidade nas escolas estaduais de Nova Odessa?

**c)** Em caso afirmativo, especificar as fontes de financiamento, os valores reservados e os prazos estimados para essas adequações.

**d)** Foi realizado algum levantamento ou diagnóstico nas escolas estaduais do município de Nova Odessa para identificar as necessidades específicas de acessibilidade?

**e)** Caso sim, solicitamos o envio de uma cópia do relatório ou resumo com as principais demandas identificadas.

**f)** Existe um cronograma de execução para melhorias nas escolas que contemple rampas, banheiros adaptados, sinalização acessível, entre outras adequações?

**g)** Em caso positivo, pedimos a especificação das escolas e as etapas previstas.

**h)** Quais são as metas e resultados esperados pelo Estado com essas adaptações, no intuito de garantir a acessibilidade plena em todos os espaços escolares?

Nova Odessa, 5 de novembro de 2024.

**TIÃOZINHO DO KLAVIN**

---

### Requerimento Nº 434/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de aulas de músicas voltadas às pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Considerando a importância da música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento pessoal e social, indico ao Executivo a criação de aulas de música voltadas especialmente às pessoas com deficiência nos espaços culturais e educativos do município.

Essa iniciativa visa oferecer uma oportunidade de aprendizado musical acessível e adaptado, possibilitando que crianças, jovens e adultos com deficiência possam explorar suas



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

habilidades musicais, desenvolver a coordenação, a concentração, a autoestima e a expressão criativa.

A música é uma forma de linguagem universal que pode ser praticada e apreciada por todos, independentemente das limitações físicas, sensoriais ou intelectuais. A implementação dessas aulas também contribuirá para fortalecer os valores de inclusão e respeito à diversidade em nossa cidade, promovendo o direito à cultura e ao desenvolvimento pleno para todos.

Em face ao exposto, em atenção as pessoas com deficiência, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações de aulas de música voltadas às pessoas com deficiência no município.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2024.

**TIÃOZINHO DO KLAVIN**

### Requerimento Nº 435/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal e ao Diretor Presidente da CODEN Ambiental sobre as regras para a implantação de hidrantes em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Recentemente, recebi de um colaborador uma minuta de projeto de lei que institui a cessão de hidrantes públicos ao município de Nova Odessa quando da construção de empreendimentos iguais ou superiores a 3.000m<sup>2</sup>, como medida compensatória pelo risco gerado.

Realizada pesquisa inicial sobre a existência de leis ou outras proposições nesta Casa Legislativa que tratassem do assunto, verifiquei que nesta legislatura a matéria já foi abordada pelo ilustre vereador Professor Antonio, no requerimento n. 628/2021.

Na oportunidade, o nobre edil solicitou a realização de consulta ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sobre a validade de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, versando sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio em novos empreendimentos imobiliários e na ampliação dos já existentes.

O órgão apontou que, como o projeto de lei requer estudos técnicos e ações de planejamento, ele compete privativamente ao Executivo (parecer n. 2211/2021). Nesse contexto, o sobredito vereador optou por apresentar requerimento com os seguintes questionamentos:

- a) Quais as regras observadas no município para a implantação de hidrantes?
- b) Quantos hidrantes existem no município?
- c) É exigida a implantação de hidrantes nos loteamentos aprovados no município?
- d) Existem estudos voltados ao envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal disciplinando o assunto?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Em ofício datado de 19 de agosto de 2021, o Executivo informou que:

- Não havia uma norma da CODEN Ambiental específica para a implantação de hidrantes públicos.

- O município contava com 26 (vinte e seis) unidades instaladas em diversos pontos da cidade.

- Que até aquela oportunidade, a CODEN não havia emitido nenhuma Diretriz para a construção de loteamentos, mas verificou que todas as Diretrizes emitidas desde 2016 exigiram a instalação de ao menos 1 (um) hidrante de coluna na entrada do empreendimento, e desta forma, dariam prosseguimento no que já vinha sendo solicitado, porém com uma fiscalização ampla do cumprimento da exigência técnica.

- Que não existiam estudos sendo realizados pela CODEN quanto ao referido assunto, mas que o Corpo de Bombeiros possuía Instrução Técnica (IT) exclusiva para tratar dos hidrantes de coluna (IT 34 do Corpo de Bombeiros de São Paulo).

- Informou, por último, que os hidrantes, para serem instalados, representavam uma ligação com a rede pública no diâmetro de 2" (duas polegadas) e dado a grande quantidade



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

exigida por esta Instrução Técnica, representaria em uma série de ramais suscetíveis a perdas d'água, portanto, deveria ser verificado e utilizado conscientemente nos pontos estratégicos.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e ao Diretor Presidente da CODEN Ambiental, postulando informações sobre as regras para a implantação de hidrantes em Nova Odessa.

- a) Houve o disciplinamento do assunto no âmbito da CODEN Ambiental?
- b) Quantos hidrantes existem atualmente no município?
- c) Foi exigida a implantação de hidrantes nos loteamentos aprovados no município no período de 2021 até a presente data? Na afirmativa, quantos hidrantes foram implantados?
- d) Existem estudos voltados ao envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal disciplinando o assunto?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REBESCHINI**

#### Requerimento Nº 436/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para aprimorar o transporte público que atende os bairros Jardim São Manoel, Residencial Klavin, Jardim Santa Rita, Residencial Triunfo e Residencial Francisco Lopes Iglesias.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nas últimas semanas recebemos inúmeras reclamações de munícipes sobre atrasos nas linhas de ônibus e sobre itinerários que deixaram de ser cumpridos pelos ônibus que atendem os bairros Jardim São Manoel, Residencial Klavin, Jardim Santa Rita, Residencial Triunfo e Residencial Francisco Lopes Iglesias.

A má qualidade do transporte público municipal tem prejudicado a vida dos moradores e foi recentemente discutida neste Legislativo por ocasião da aprovação do requerimento n. 382/2024, de autoria do ilustre vereador Levi da Farmácia.

Cumpra registrar que além da existência da Lei Municipal n. 2.497/2011, que dispõe sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Nova Odessa, que impõe uma série de atribuições ao Município e à concessionária do serviço público em questão.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para aprimorar o transporte público que atende os bairros Jardim São Manoel, Residencial Klavin, Jardim Santa Rita, Residencial Triunfo e Residencial Francisco Lopes Iglesias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Houve questionamento por parte do Executivo sobre os atrasos constantes nas linhas que atendem os bairros Jardim São Manoel, Residencial Klavin, Jardim Santa Rita, Residencial Triunfo e Residencial Francisco Lopes Iglesias?
- b) Na afirmativa, quais as informações e justificativas apresentadas pela empresa concessionária do serviço público em questão?
- c) Na negativa, quais medidas serão adotadas pelo Executivo para assegurar o pleno atendimento da população residente nos referidos bairros no que tange o transporte público de qualidade?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REBESCHINI**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Moção Nº 149/2024

**Assunto:** Moção de aplausos a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR**, a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa.

Sua fundação se deu em meados de 2010, onde o Senhor Polacchini junto com seus três filhos, iniciaram estudos e pesquisas na fazenda da família. Uniram tecnologia e equipamentos de alta qualidade para atender todo o mercado nacional.

A Cachaça Ouro da Fazenda Velha já foi a ganhadora do título de melhor cachaça envelhecida no ano de 2012, através do VIII concurso de qualidade de cachaça, oferecido pela Universidade Estadual de São Paulo.

Por meio dessa moção aproveito para parabenizar a família Polacchini e seus colaboradores. Empreendedores corajosos, colaboradores dedicados e clientes fiéis são os três eixos que movem os empreendimentos de nossa cidade e fazem Nova Odessa crescer.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

### Moção Nº 152/2024

**Assunto:** Congratulações com o Dr. Antônio Eribelto Piva Junior, pelo excelente trabalho que realizou como Secretário Adjunto de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Antônio Eribelto Piva Junior, pelo excelente trabalho que realizou como Secretário Adjunto de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Gostaria de expressar minhas sinceras congratulações pelo excelente trabalho realizado durante sua gestão como Secretário Adjunto de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Seu compromisso, dedicação e visão estratégica foram fundamentais para o avanço da nossa cidade e para o sucesso das iniciativas implementadas ao longo de sua atuação.

A sua capacidade de lidar com desafios complexos, buscando sempre o melhor para a população, é um exemplo de liderança e competência. Sem dúvida, o impacto positivo do seu trabalho será sentido por muito tempo, e você deixa um legado importante para a administração pública e para todos os cidadãos de Nova Odessa.

Que suas conquistas sirvam de inspiração e que novos desafios sejam superados com a mesma excelência e paixão que marcaram sua trajetória até aqui.

Receba os meus mais sinceros parabéns e votos de sucesso contínuo em sua caminhada profissional.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2024.

**TIÃOZINHO DO KLAVIN**



# PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**Moção Nº 153/2024**

**Assunto:** Aplausos aos Consultores de negócios da CPFL, Gerivaldo Nunes e Talita Pinotti e ao Sr. Manoel Rizeuto Pinheiro Filho - Gerente de Operações pela excelência no atendimento as demandas do município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida aos Consultores de negócios da CPFL, Gerivaldo Nunes e Talita Pinotti e ao Sr. Manoel Rizeuto Pinheiro Filho - Gerente de Operações de Campo da região Centro Sul – CPFL pela excelência no atendimento as demandas do município de Nova Odessa.

Bons profissionais são aqueles que detém o conhecimento técnico, mas que colocam a responsabilidade, a seriedade e o compromisso à frente de todas as suas tarefas. E por serem profissionais exemplares que esses três colaboradores da CPFL merecem o reconhecimento público por meio dessa moção de aplausos.

Cabe a essa Câmara de Vereadores reconhecer as pessoas que se destacam nos serviços prestados ao município e ao cidadão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2024.

**WAGNER MORAIS**

---



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE NOVEMBRO DE 2024



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**01 - PROJETO DE LEI N. 85/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

*Projeto de lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024.*

#### **EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 85/2024**

✓ **EMENDA N. 01/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O art. 3º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:**

I- DESPESAS	
<b>A) DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 178.903.307,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 516.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 160.591.186,67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 340.010.493,76</b>
<b>B) DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	R\$ 71.995.108,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 17.947.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 89.942.108,24</b>
<b>C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>D) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS</b>	<b>R\$ 6.047.398,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>
<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	R\$ 8.662.187,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.203.756,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.782.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.585.997,65
SAÚDE	R\$ 135.606.114,50
EDUCAÇÃO	R\$ 112.751.796,85
CULTURA	R\$ 3.360.000,00
URBANISMO	R\$ 36.770.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.050.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.217.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 26.260.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.663.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.047.398,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 340.010.493,76
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 89.942.108,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.047.398,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

2. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 03/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O § 1º do art. 4º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. (...)**

**I – (...)**

**II – (...)**

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

**I – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.**

**II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida.**

**III – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.**

**IV – Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024;**

**V – O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.**

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 04/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O art. 5º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite fixado no inciso I do art. 4º.**

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 05/2024 - ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRESCENTA OS ARTIGOS 6º E 7º AO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 85/2024 os artigos 6º e 7º contendo, respectivamente, as seguintes redações:

**Art. 6º. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 19, § 8º da Lei n. 3.784, de 17 de julho de 2024.**

**Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.**

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

✓ **EMENDA N. 14 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda: 01**

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Entidade:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – CNPJ 51.413.631/0001-73

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes do nosso município.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 02**

**Valor:** R\$ 101.933,11 (cento e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos)

**Entidade:** Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos idosos do nosso município.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os idosos.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 03**

**Entidade:** U.V.A. - Unidos de Vila Azenha, CNPJ 60.723.111/0001-58

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças e adolescentes.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com as crianças e os adolescentes.

**Unidade Executora:** Secretaria Municipal de Esportes

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 04**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO, CNPJ: 06.164.247/0001-20

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os menores de idade em situação de vulnerabilidade social.

**Unidade Executora:** Diretoria de Promoção Social

**Classificação FP:** 08.243.0016.2.004

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

**OBS:** As emendas n. 06/2024, n. 07/2024, n. 08/2024, n. 09/2024, n. 10/2024, n. 11/2024, n. 12/2024, n. 13/2024 e a subemenda n. 01 a emenda n. 13/2024, foram aprovadas na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024.

### **PARECER DAS EMENDAS E SUBEMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 85/2024**

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avocando a relatoria do Projeto de Lei n. 85/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025, emitiu parecer favorável à aprovação das 15 (quinze) emendas e das 02 (duas) subemendas apresentadas ao referido projeto.

Aberto o prazo para a manifestação dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento acerca das referidas emendas, com fulcro no inciso III, do §4º, do art. 68, do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, **exclusivamente** em relação às emendas n. 02/2024 e n. 15/2024, por entender que elas devam ser **rejeitadas**, pelos motivos abaixo especificados.

A emenda n. 02/2024 objetiva reduzir de 30% para 10% o percentual constante no inciso I do art. 4º, que dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias por meio de decreto.

Em que pesem as orientações e os apontamentos realizados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o assunto, entendemos que o dispositivo visa dar celeridade as ações do Executivo, razão pela qual opinamos pela manutenção do percentual originariamente contido no projeto de lei n. 85/2024.

No mesmo sentido, rejeitamos a emenda n. 15/2024, uma vez que ela promove a anulação de despesa em dotação importante para o Município.

Por outro lado, não haverá prejuízo para a realização da melhoria proposta na referida emenda, uma vez que ela poderá ser realizada com as dotações já existentes no Orçamento, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

Ademais, foram reservados recursos orçamentários específicos para a apresentação de emendas impositivas, inseridas no ordenamento jurídico local justamente para atender as demandas de cada vereador, cujo valor poderia ter sido utilizado pelo autor da emenda n. 15/2024 para o propósito em questão.

Em relação às demais emendas, acolhemos o parecer do relator, e opinamos pela **aprovação** das emendas de redação n. 01/2024, n. 03/2024, n. 04/2024 e n. 05/2024, das emendas impositivas n. 06/2024, n. 07/2024, n. 08/2024, n. 09/2024, n. 10/2024, n. 11/2024, n. 12/2024, n. 13/2024 e n. 14/2024 e das subemendas às emendas n. 11/2024 e n. 13/2024.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

### **VOTO EM SEPARADO – EMENDAS E SUBEMENDAS**

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas e às subemendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.

A proposição recebeu 15 (quinze) emendas e 02 (duas) subemendas, que foram analisadas segundo as regras estabelecidas no artigo 133-A e no § 1º do artigo 135, ambos



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

da Lei Orgânica do Município, bem como nas disposições reunidas no artigo 19, da Lei n. 3.784/2024 (LDO 2025).

A análise foi realizada em relação à compatibilidade com o PPA e a LDO e a legalidade dessas proposições, especialmente no tocante ao cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 135 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, nos limites fixados pelo § 8º do art. 19 da Lei n. 3.784/2024<sup>2</sup>.

Cumpra registrar que em relação às emendas impositivas, a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.784/2024.

Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Registre-se, também, que o art. 21 da Lei n. 3.784/2024, determina que os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se sujeitem a impedimento de ordem técnica.

O dispositivo legal prevê, ainda, que caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas. E finaliza, alertando sobre a proibição de promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Saliente-se, também, que, em relação às emendas impositivas, deverá ser observado o conteúdo da decisão do STF na ADI 7697:

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a medida cautelar para, atribuindo interpretação conforme aos seguintes dispositivos: art. 165, §9º, inciso III (EC/100); art. 165, § 10; art. 166, § 9º (EC/126); art. 166, § 9º-A (EC/126); art. 166, § 10 (EC/86); art. 166, § 11 (EC/126); art. 166, § 12 (EC/100); art. 166, § 13 (EC/100); art. 166, § 14 (EC/100); art. 166, § 16 (EC/100); art. 166, § 17 (EC/126); art. 166, § 18 (EC/100); art. 166, § 19 (EC/126); art. 166, § 20 (EC/100); art. 166- A (EC/105), todos da Constituição Federal, declarar e determinar, com efeitos *ex nunc*: “1. Não é compatível com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, de modo que fica impedida qualquer interpretação que confira caráter absoluto à impositividade de emendas parlamentares; 2. É dever do Poder Executivo aferir, de modo motivado e transparente, se as emendas parlamentares estão aptas à execução, conforme

<sup>1</sup> **Art. 135.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

**§ 1º** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

<sup>2</sup> **Art. 19 (...)**

**§ 8º** Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.





## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

requisitos técnicos constantes da Constituição Federal, normas legais e regulamentares; 3. A execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes ou que venham a ser criadas, somente ocorrerá caso atendidos, de modo motivado, os requisitos, extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sem prejuízo de outras regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal, conforme rol exemplificativo que se segue: a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado pela autoridade administrativa competente, verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução; b) Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual; c) Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência, conforme planejamento e demonstração objetiva, implicando um dever da autoridade administrativa acerca da análise de mérito; d) Cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade que permitam o controle social do gasto público, com a identificação de origem exata da emenda parlamentar e destino das verbas, da fase inicial de votação até a execução do orçamento; e) Obediência a todos os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas. **A execução de emendas impositivas fica sustada até que os poderes Legislativo e Executivo, em diálogo institucional, regulem os novos procedimentos conforme a presente decisão, sem prejuízo de obras efetivamente já iniciadas e em andamento, conforme atestado pelos órgãos administrativos competentes, ou de ações para atendimento de calamidade pública formalmente declarada e reconhecida.**

A análise dos demais questionamentos arguidos na petição inicial, inclusive a pleiteada eliminação definitiva e total das emendas impositivas por inconstitucionalidade insanável, será procedida após as manifestações previstas em lei, quando da decisão final". Por fim, (a) Realçou-se que estão ocorrendo reuniões técnicas entre os órgãos interessados, com o auxílio do Núcleo de Conciliação da Presidência do STF, além de estar prevista reunião institucional com a presidência e demais ministros do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, bem como do Procurador-Geral da República e de representante do Poder Executivo, em busca de solução constitucional e de consenso, que reverencie o princípio da harmonia entre os Poderes; (b) Afirmou-se que a consensualidade é uma das diretrizes fundamentais do Código de Processo Civil (artigos 3º, parágrafo 3º, e 139, inciso V), de modo que a busca por conciliação deve prosseguir, mormente em se cuidando de um sistema normativo que vem sendo praticado nos últimos anos. Lembrando-se, a propósito, da alegada incidência de ideias de segurança jurídica e de não surpresa para os destinatários das normas que foram impugnadas, em relação a períodos pretéritos; e (c) Assim, por ocasião deste exame de Referendo, registrou-se a compreensão da alta relevância de diálogos institucionais sob a condução do Chefe do Poder Judiciário Nacional. Realizados esses diálogos, a tutela cautelar poderá ser reavaliada. Tudo nos termos do voto do Relator. O Ministro Nunes Marques acompanhou o Relator com ressalvas. Falou, pelo requerente, o Dr. Pedro Serrano. Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 16.8.2024 (00h00) a 16.8.2024 (23h59). (grifei)

Por último, para a emissão do presente parecer, as emendas foram divididas em três grupos distintos, a saber:

- (1) o primeiro grupo é composto pelas emendas apresentadas com fulcro nas disposições contidas no § 1º, inciso III, do artigo 135, da Lei Orgânica do Município, relacionadas (1.a) à correção de erros ou omissões, (1.b) e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

- (2) o segundo grupo se refere às emendas impositivas, apresentadas com fulcro nas disposições contidas no artigo 133-A da Lei Orgânica do Município e nos artigos 19, 20 e 21, todos da Lei n. 3.784/2024;

- (3) e o terceiro e último grupo se refere as emendas que indiquem recursos provenientes de anulação de despesa, conforme previsto no art. 135, § 1º, inciso II, da Lei



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Orgânica do Município.

#### **1. EMENDAS APRESENTADAS COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º, INCISO III, DO ARTIGO 135, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDAS N. 01 A N. 05.**

As emendas foram apresentadas com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade corrigir as distorções localizadas no texto do projeto de lei, que contrariam as regras que regem a matéria, especialmente as previstas no art. 167, VI, da Constituição Federal, na Lei n. 4.320/64 e na Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999.

Adoto as justificativas que nortearam a elaboração das referidas emendas, já encartadas no processo n. 136/2024, como fundamentação para a emissão de parecer favorável à aprovação dessas emendas.

#### **2. EMENDAS N. 06/2023 A N. 14/2023 – EMENDAS IMPOSITIVAS**

Com a finalidade de viabilizar a apresentação de emendas impositivas pelos senhores vereadores, foi reservado, no Orçamento para 2025, o valor de R\$ 6.047.398,00 (seis milhões, quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

O montante foi dividido, igualmente, entre os nobres pares, resultando na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos), para cada edil, sendo que a metade desse valor, correspondente a R\$ 335.966,55 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigatoriamente, deveria ser destinada a ações e serviços da Saúde.

Registre-se que os vereadores poderiam apresentar no máximo cinco (05) emendas, que deveriam ser elaboradas conforme as regras contidas no § 12, do artigo 19, da Lei n. 3.784/2024.

As emendas impositivas apresentadas são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo, dessa forma, as exigências contidas no artigo 135, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município.

Elas atendem, ainda, as regras previstas no artigo 133-A, §1º, da Lei Orgânica do Município, bem como no § 12 do artigo 19 da Lei n. 3.784/2024, e observaram o prazo previsto no artigo 251 do Regimento Interno, com exceção da emenda n. 12/2024 de autoria do vereador Paulinho Bichof, apresentada, extemporaneamente, no último dia 18 de outubro.

A intempestividade também alcança as subemendas apresentadas em relação às emendas impositivas n. 11/2024 e n. 13/2024, de autoria dos vereadores Cabo Natal e Wagner Moraes, respectivamente. Todavia, recebo essas proposições por representarem a vontade dos edis em relação às suas próprias emendas impositivas, não me opondo que elas sejam submetidas e apreciadas pelo Plenário, juntamente com todas as demais proposições relacionadas ao Projeto de Lei n. 85/2024.

Por último, registre-se, novamente, que a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.784/2024; e que caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Em face do exposto, opino pela aprovação das emendas impositivas n. 06/2024, n. 07/2024, n. 08/2024, n. 09/2024, n. 10/2024, n. 11/2024, n. 12/2024, n. 13/2024 e n. 14/2024 e das subemendas às emendas n. 11/2024 e n. 13/2024.

#### **3. EMENDAS QUE INDIQUEM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME PREVISTO NO ART. 135, § 1º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDA N. 15/2024**

A emenda n. 15/2024 foi apresentada com fulcro nas disposições contidas no artigo 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade prever a destinação de recursos financeiros para a instalação de semáforo no cruzamento das ruas Antônio de Oliveira e Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha, conforme abaixo especificado:

02.13.00      Secretaria de Segurança Pública



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

02.13.03 Coordenadoria de Trânsito  
Classificação FP: 06.181.0018.1.034  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00  
Valor Ordinário: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**02.13.03 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO**

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
<b>06.181.0018.1.034</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<b>Natureza Despesa</b>	<b>Especificação</b>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.373.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	1.262.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	351.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	270.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	647.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	01.110.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	23.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	283.000,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TEC DA INFORM E COM - PJ	01.110.0000	526.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		51.000,00	
	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>51.000,00</b>	

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

02.09.00 Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano  
02.09.01 Manutenção do desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços  
Classificação FP: 15.451.0010.1.077  
Natureza da Despesa: 4.5.90.51.00

**02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO**  
**02.09.01 - MANUTENÇÃO DO DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS**

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
<b>15.451.0010.1.077</b>	INFRAESTRUTURA URBANA			
<b>Natureza Despesa</b>	<b>Especificação</b>			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.679.000,00	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>01.110.0000</b>	<b>558.000,00</b>	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02.100.0000	1.111.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.0000	10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	07.100.0000	5.000.000,00	
	<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>6.679.000,00</b>	

Verifica-se que a dotação a ser parcialmente anulada possui saldo de R\$ 558.000,00. Com a mudança proposta a dotação ficará com saldo de R\$ 358.000,00.

Em face do exposto, considerando que a anulação observou as regras contidas no artigo 135, § 1º, inciso I e inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Orgânica do Município, opino pela aprovação da emenda n. 15/2024.

Resumidamente, opino pela aprovação de todas as emendas e subemendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 85/2024.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**  
Presidente – Relator

Nova Odessa, 14 de novembro de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III